

Ofício nº 0376/2022/GAB/SMG

Quatro Barras, 18 de novembro de 2022.

A Sua Excelência Senhor
EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal
Quatro Barras/PR

Câmara Municipal de Quatro Barras

Comprovante de Protocolo

Processo nº 1381/2022

Data 18/11/2022

Jupia Daine
Assinatura

MENSAGEM Nº 051/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos para análise, discussão e aprovação dos nobres Edis a Mensagem que “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 920.557,77 (novecentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.”

A Lei Municipal nº 1380, de 21 de janeiro de 2021 editou a formatação da estruturação administrativa da Prefeitura Municipal que implementou medidas de atendimento às expectativas e propostas expostas no Plano de Governo. Para tanto criou-se uma estrutura que, ao longo dos anos de 2021 e 2022, demonstrou a necessidade de adequação. Desta forma, neste mês de novembro foi aprovada a Lei nº 1535/2022 que promoveu a seguinte alteração na estrutura:

- (i) Inseriu a Captação de Recursos junto a Secretaria Municipal de Governo, de forma que desmembrou o Desenvolvimento Econômico e Trabalho;
- (ii) Uniu as Secretarias Municipais de Obras e Planejamento Urbano;

A alteração promovida junto a Secretaria Municipal de Governo demanda compatibilização do orçamento através de Lei que autoriza Crédito Adicional Especial

pelo fato de que a SMG já teve seu orçamento reestruturado em janeiro/2022 por crédito adicional especial.

Assim, o presente projeto de lei retira valores da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico e realoca para a Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos.

A abertura do crédito adicional será coberta com recursos provenientes de anulação e que demandam autorização legislativa para tanto. Segundo a Lei nº 4320/64, temos:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

No tocante a legalidade da iniciativa da lei, esta se encontra dentre as atribuições fixadas no art. 47 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 47 Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

II - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária;

III - servidores públicos do executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração e aposentadoria;

Ainda, traz a Lei Orgânica Municipal:

Art. 113 As alterações orçamentárias durante o exercício dar-se-ão:

I - pelos créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários;

Assim, contamos com a análise, discussão e aprovação do presente projeto de lei pelos Nobres Edis.

Na oportunidade, reiteramos votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,



Loreno Bernardo Tolardo
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 51 DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 920.557,77 (novecentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2022, o crédito adicional especial ao valor de R\$ 920.557,77 (novecentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
26	Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos	
26.002	Gabinete do Secretário de Governo e Captação de Recursos	
26.002.04.122.0008.2.182	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo, Trabalho e Ordem Pública	
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
1000	Recursos Livres	10.000,00
27	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras	
27.002	Departamento de Obras	
27.002.15.451.0008.2.022	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1000	Recursos Livres	219.424,34
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	
1000	Recursos Livres	34.933,43
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
1000	Recursos Livres	2.784,88
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	
1000	Recursos Livres	51.895,96
3.1.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	
1000	Recursos Livres	2.221,20
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1000	Recursos Livres	8.616,02
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1000	Recursos Livres	19.000,00

3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
1000	Recursos Livres	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	
1000	Recursos Livres	3.684,43
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	
1889	Convenio 115-2021 - SEDU - Retroescavadeira	240.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	
3000	Recursos Livres – Exercícios Anteriores	326.997,51
TOTAL		920.557,77

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, recurso oriundo da anulação parcial de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
19	Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico	
19.002	Gabinete do Secretário de Governo e Desenvolvimento Econômico	
19.002.04.122.0008.2.182	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo, Trabalho e Ordem Pública	
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
1000	Recursos Livres	10.000,00
24	Secretaria Municipal de Obras	
24.002	Gabinete do Secretário de Obras	
24.002.15.451.0008.2.022	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1000	Recursos Livres	219.424,34
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	
1000	Recursos Livres	34.933,43
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
1000	Recursos Livres	2.784,88
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	
1000	Recursos Livres	51.895,96
3.1.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	
1000	Recursos Livres	2.221,20
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1000	Recursos Livres	8.616,02
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1000	Recursos Livres	19.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
1000	Recursos Livres	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	

1000	Recursos Livres	3.684,43
4.4.90.52.00.00.00.00	<i>Equipamento e Material Permanente</i>	
1889	Convenio 115-2021 - SEDU - Retroescavadeira	240.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	<i>Equipamento e Material Permanente</i>	
3000	Recursos Livres – Exercícios Anteriores	326.997,51
TOTAL		920.557,77

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 18 de novembro de 2.022.


Loreno Bernardo Tolardo
Prefeito Municipal